

PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESAS VIA MINAS FÁCIL

João Luiz Soares
Cristhian Maduro Leme de Sousa



PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS AO MINAS FÁCIL

Priscila Malaguti



PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS AO MINAS FÁCIL

Priscila Malaguti

RESUMO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, em parceria com a Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, por meio do Projeto Estruturador Descomplicar, desenvolveu um conjunto de ações, na busca da simplificação e otimização do processo de abertura de empresas no estado. Dentre elas, são destaques a correlação entre DN74/04 e Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE e a emissão automática de Certidões de Dispensa e de Autorizações Ambientais de Funcionamento via Minas Fácil, por meio de pagamento consolidado com as demais taxas pertinentes aos órgãos envolvidos no processo de abertura de empresas. Como resultados, mais de 70 mil empreendedores receberam, a partir de 2009, informações sobre o impacto ou potencial poluidor de seu empreendimento. Houve também a emissão de mais de 50 mil Certidões de Dispensa, de forma gratuita e virtual, em 2010, e a disponibilização, em 2011, de um novo serviço de emissão da Autorização Ambiental de Funcionamento via Minas Fácil.



INTRODUÇÃO

De acordo com Malaguti, Carneiro e Grego (2009), no final da década de 90, o mundo vivenciou uma reformulação do papel do Estado e da visão sobre o planejamento. Ao invés do “Estado Mínimo” preconizado até então, passou-se a dialogar sobre o “Estado Eficiente” como impulsionador do desenvolvimento. Emergiu então um novo paradigma de ação governamental centrado, segundo Melo Neto (1995), em resultados que traduzem as principais demandas de serviços públicos por parte da população; modelos e práticas de gestão públicas capazes de dotar o Estado de flexibilidade; inovação e rapidez em suas ações e propósitos. Ainda de acordo com o autor, essa é a essência do que se chama Estado Empreendedor.

Malaguti, Carneiro e Grego (2009) destacam que no Brasil esse movimento não foi diferente. Em Minas Gerais, por exemplo, em 2003, o governador implantou uma política denominada “Choque de Gestão” marcada pela reformulação da administração pública, focada em torno do equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, revisão e simplificação de processos administrativos, parceria com o setor privado e avaliação do desempenho institucional. Segundo Grego (2009), a ênfase passou a ser a eficiência da administração pública, redução dos custos e aumento da qualidade da prestação dos serviços com foco no cidadão.

O planejamento em Minas Gerais passou a focar um conjunto de Projetos denominados “Estruturadores” que possuem monitoramento intensivo e garantia de recursos do tesouro estadual. Em 2003 foram concebidos 31 Projetos Estruturadores a serem trabalhados entre 2004 a 2007 e, em 2007, a carteira de Projetos Estruturadores foi ampliada para 57, para a segunda fase de governo (2007 a 2010).

Em 2007 foi instituído o Projeto Estruturador Descomplicar com o desafio de atuar na simplificação relações Estado-empresas, Estado-cidadãos e Estado-Estado. Para atender ao desafio de simplificação da frente Estado-Empresas, foram envolvidas, por meio de Convênio de Cooperação Técnica, seis secretarias de governo: (i) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, (ii) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, (iii) Secretaria de



Estado de Fazenda - SEF, (iv) Secretaria de Estado de Saúde - SES (Vigilância Sanitária-VISA), (v) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, (vi) Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS - Corpo de Bombeiros - CBMMG) e uma autarquia (JUCEMG). Além desses atores, buscou-se estreitar a relação com Receita Federal e Prefeituras de Municípios de Minas Gerais.

O primeiro passo foi ampliar para os órgãos de licenciamento (SEMAD, VISA e CBMMG) o escopo de atuação do programa Minas Fácil, desenvolvido em 2005, para atuar na redução do tempo de abertura das empresas, e que, até 2007, estava calcado nos órgãos de registro (JUCEMG, SEF, Receita Federal, e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Belo Horizonte).

A inserção da SEMAD no programa Minas Fácil via Projeto Estruturador Descomplicar em 2007 veio ao encontro dos movimentos iniciados pela mesma na direção da otimização da maneira de realizar a análise dos processos ambientais, sejam eles de baixa complexidade, como Certidões de Dispensa ou Autorizações Ambientais de Funcionamento, ou mais complexos, como os Licenciamentos Ambientais. Conjuntamente com o esforço de simplificação interna dos processos, o Projeto Estruturador Descomplicar buscou a integração da SEMAD aos demais órgãos participantes, trabalhando em sinergia para redução de exigências de documentos em duplicidade, redução dos custos, otimização das análises e redução das etapas de trabalho do processo de obtenção da regularização ambiental. Dessa forma, foi desenvolvido um modelo de integração entre a SEMAD e o programa Minas Fácil, a fim de disponibilizar ao empreendedor um canal de comunicação e obtenção de informações e documentos de forma ágil, segura e confiável.

Isso posto, o presente estudo busca apresentar o modelo de integração da SEMAD ao programa Minas Fácil, destacando as etapas de trabalho, os resultados e os próximos trabalhos a serem desenvolvidos. Como resultado observou-se que a mudança do processo reduziu significativamente a exigência de documentos para prestação dos serviços, eliminou a taxa de emolumento para emissão de Certidões de Dispensa e possibilitou a obtenção conjunta da Certidão de Dispensa ou da Autorização Ambiental de Funcionamento no momento de geração dos registros formais da empresa (CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal).



OBJETIVOS

O objetivo do presente trabalho é apresentar as ações desenvolvidas para a integração da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao programa Minas Fácil e os principais resultados proporcionados pela mesma.

METODOLOGIA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais é responsável pela classificação dos empreendimentos quanto ao risco ambiental por meio da análise combinada de seu porte e potencial poluidor, conforme descrito na Deliberação Normativa nº 74/04 (DN74/04). Uma vez pactuado o desafio de integração da SEMAD ao programa Minas Fácil, foi necessário o mapeamento dos processos e o levantamento da documentação necessária para emissão dos diversos instrumentos de regularização ambiental, a saber:

- Certidão de Dispensa: documento expedido para atividades não listadas na DN 74/04 ou classificadas na mesma como de baixo porte/potencial poluidor.
- Autorização Ambiental de Funcionamento: documento expedido para atividades listadas na DN 74/04 como de pequeno porte/potencial poluidor (classes 1 ou 2) e, portanto, não passíveis de Licenciamento Ambiental.
- Licenciamento Ambiental: documento expedido para atividades listadas na DN 74/04 para empresas de médio ou grande porte/potencial poluidor (classes 3, 4, 5 ou 6).

A Figura 1, apresentada em seguida, expõe a lógica de classificação da DN 74/04 relacionando o porte do empreendimento e o potencial poluidor do mesmo. Ou seja, a partir dos parâmetros informados pelo empreendedor para regularização ambiental, o seu empreendimento é classificado como de pequeno (P), médio (M) ou grande (G) porte e pequeno (P), médio (M) ou grande (G) potencial poluidor. De acordo com a combinação de ambos os porte e potencial poluidor, o empreendimento obtém sua classificação final (que varia de 1 a 6).



		POTENCIAL POLUIDOR		
		P	M	G
PORTE	P	1	1	3
	M	2	3	5
	G	4	5	6

Figura 1: relação entre porte e potencial poluidor para classificação de um empreendimento para fins de regularização ambiental
 Fonte: adaptado da DN 74/04

Paralelamente ao levantamento dos processos e entendimento das regulamentações vigentes, realizou-se uma consulta ao perfil das atividades econômicas das empresas abertas na JUCEMG no ano de 2007, quando se observou que a grande maioria dos empreendimentos abertos não possuía impacto ambiental. O resultado consolidado dessa consulta pode ser visto no Gráfico 1, apresentado em seguida.

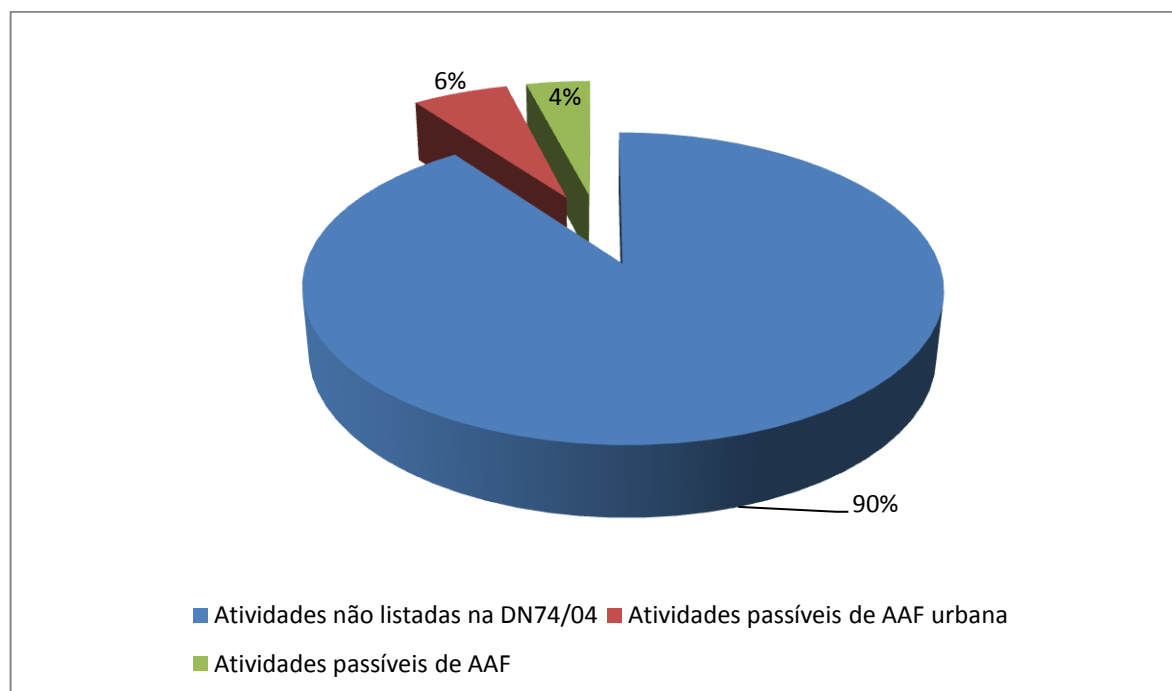


Gráfico 1: Distribuição das atividades das empresas abertas na JUCEMG em 2007 em relação à necessidade de regularização ambiental.
 Fonte: JUCEMG (2007)



Como pode ser observado, 90% das empresas abertas na JUCEMG em 2007 possuem atividades econômicas passíveis apenas de Certidão de Dispensa, enquanto 60% são passíveis de AAF urbanas e os demais 40% tratam-se de empresas que precisam de AAF conjugada com supressão vegetal ou utilização de recursos hídricos e/ou de licenciamento ambiental.

Em função dessa estatística decidiu-se por iniciar os trabalhos com a simplificação e integração do processo de emissão de Certidões de Dispensa. Nesse caso, foi desenvolvida a integração do sistema de Meio Ambiente ao sistema do Minas Fácil para emissão automática da Certidão de Dispensa, com assinatura eletrônica, para novos empreendimentos via sistema Minas Fácil.

Para emissão das AAF, foi desenvolvida, sob as mesmas regras da Certidão de Dispensa, a mesma integração de sistemas para emissão automática para novos empreendimentos via sistema Minas Fácil. Nesse caso, a liberação do documento ficou vinculada ao reconhecimento automático da efetivação do pagamento prévio da taxa de emissão da AAF.

Já em relação aos licenciamentos ambientais, a meta do Projeto Estruturador Descomplicar de 2011 é a geração de um estudo sobre a integração dos sistemas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD (SISEMANET) e o Minas Fácil, a fim de permitir ao empreendedor visualizar os status do trâmite de seu processo de licenciamento ambiental no portal Minas Fácil. Dessa forma será possível, a partir de 2012, o desenvolvimento da integração entre os sistemas para envio dos status dos processos de licenciamento ao portal Minas Fácil (Módulo Integrador). A Figura 2, apresentada em seguida, consolida esquematicamente esses conceitos.



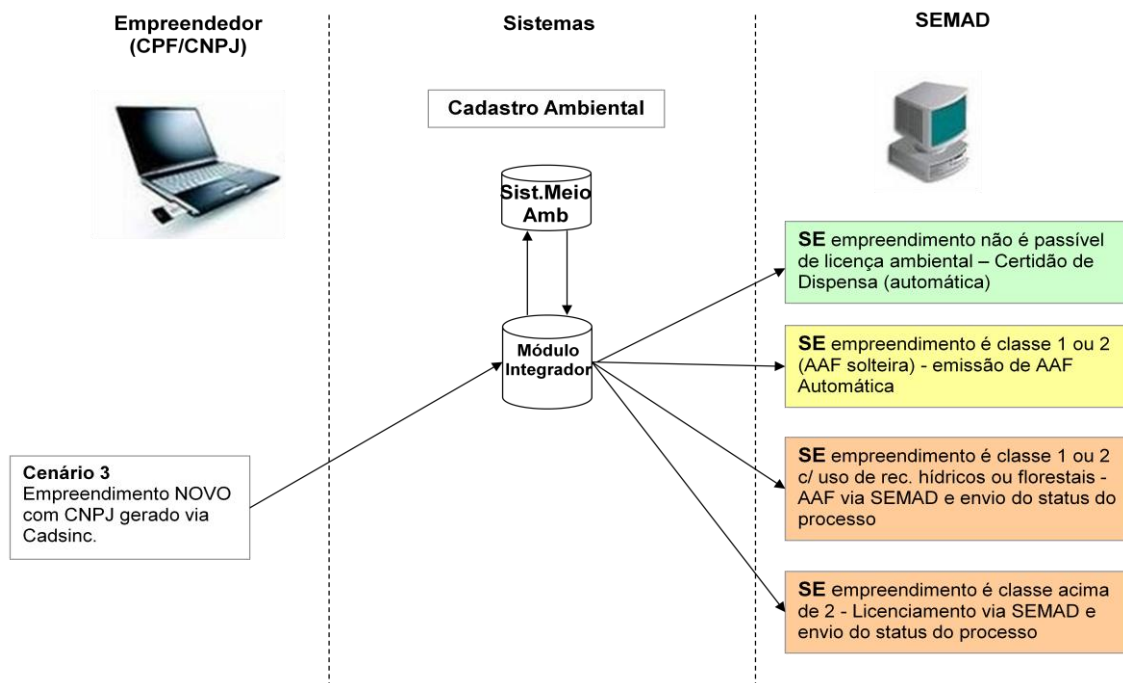


Figura 2: Consolidação das integrações do sistema de Meio Ambiente ao Minas Fácil (Módulo Integrador)

Fonte: elaborado pela autora

Além dos resultados já citados, em 2010, foi criado pela JUCEMG o Documento de Arrecadação Consolidado (DAE Consolidado) que permite que as taxas da JUCEMG, SEF, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros sejam pagas em uma única guia, o que permite a redução do tempo de obtenção das Certidões/Autorizações, uma vez que o documento sairá de forma concomitante com os demais registros.

Como principais resultados da integração do sistema de Meio Ambiente e o programa Minas Fácil, destacam-se:

- Eliminação da apresentação de 10 documentos para emissão de Certidões de Dispensa.
- Emissão de mais de 50 mil Certidões de Dispensa de forma automática e sem custo nos anos de 2009 e 2010.
- Redução do prazo médio de emissão de Certidão de Dispensa de 3 dias para imediato, ao final do processo de abertura de empresas do Minas Fácil.

- Redução de 19 para 2 o número de documentos para regularização de AAF.
- - Redução do prazo médio de 6 dias para emissão automática imediata da AAF, ao final do processo de abertura de empresas do Minas Fácil, nos casos em que as taxas forem pagas via DAE Consolidado.

CONCLUSÕES

Minas Gerais tem direcionado sua atuação de forma a consolidar-se como “Estado Eficiente” e impulsionador do desenvolvimento. Por meio de um conjunto de Projetos denominados “Estruturadores”, o governo focou diversas áreas de atuação. Na área de melhoria do ambiente de negócios criou-se o Projeto Estruturador Descomplicar com o intuito de melhorar a relação Estado-Empresas. Esse projeto focou na integração dos órgãos para resolver as demandas dos empreendedores, a começar pela simplificação do processo de abertura de empresas. O primeiro passo foi a criação do o Programa Minas Fácil, que inicialmente operou com os órgãos tributários. Em seguida, houve ampliação do escopo do mesmo para os órgãos de licenciamento.

A integração da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais ao Programa Minas Fácil contribuiu de forma efetiva para o atendimento às demandas de agilidade e simplificação do processo de regularização ambiental, uma vez reduziu os custos, deslocamentos e prazos de obtenção de Certidões de Dispensa e Autorizações Ambientais de Funcionamento urbanas. Além das ações desenvolvidas, já está pactuada a melhoria da comunicação com os empreendedores por meio do envio do status dos processos de licenciamento ao portal Minas Fácil.



REFERÊNCIAS

GREGO, T. A. C. **O desafio de implementar a estratégia:** uma análise da utilização do gerenciamento de projetos como ferramenta de implantação da estratégia do governo de Minas Gerais. Belo Horizonte, PUC-MG/FDC, 2009.

MALAGUTI, Priscila. **Avaliação do Programa Minas Fácil à luz da teoria do capital social.** Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte, FEAD, 2008.

MALAGUTI, P; CARNEIRO, S. S; GREGO, T. A. C. **Inovando na Gestão Ambiental:** Utilizando ferramentas de gestão para melhorar o ambiente de negócios em Minas Gerais. Revista Gestão Minas, Ano III – Nº 6, Belo Horizonte, 2009.

MELO NETO, F. P. **Reengenharia do setor público: as bases para a construção do estado moderno.** Rio de Janeiro: Quartet Ed: FESP, 1995.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<http://www.semad.mg.gov.br>> Acesso em 01 mai. 2011.

AUTORIA

Priscila Malaguti – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – SEPLAG/MG.
Endereço eletrônico: priscila.malaguti@planejamento.mg.gov.br



PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AO MINAS FÁCIL

Cristhian Maduro Leme de Sousa
Suhêrda Martins Lamounier



PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AO MINAS FÁCIL

Cristhian Maduro Leme de Sousa
Suhêrda Martins Lamounier

RESUMO

O Governo de Minas, por meio do Projeto Estruturador Descomplicar, vem estruturando ações de simplificação e otimização do processo de licenciamento sanitário com o objetivo de reduzir as exigências e integrá-lo ao Minas Fácil. Dessa forma, ao realizar a viabilidade de sua empresa, o empreendedor é informado se a atividade pretendida é passível de licenciamento sanitário e os passos para sua obtenção. A Vigilância Sanitária recebe do sistema integrador Minas Fácil as informações das empresas constituídas no estado, contribuindo para que a execução de suas ações seja realizada com maior eficácia. Para servir de suporte a esse processo, foram desenvolvidos dois sistemas informatizados; um que permite dimensionar e otimizar as atividades da VISA, fornecendo ferramentas operacionais e gerenciais, e outro que realiza as análises básicas do Projeto Arquitetônico, de forma automatizada. Outra ação implementada foi a categorização das atividades econômicas passíveis de licenciamento de acordo com o grau de risco.



1 INTRODUÇÃO

Em 2003, o Projeto Estruturador Empresa Mineira Competitiva (fonte de inspiração do que seria, mais tarde, o Descomplicar), foi criado com o objetivo de melhorar as relações entre o Estado e as empresas, criando um ambiente de negócios favorável aos investimentos. Uma das iniciativas do Projeto foi estabelecer um canal de comunicação com a sociedade, denominado Facilita Minas, buscando identificar as demandas dos empresários para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado aos empreendedores. Por meio do Facilita Minas identificou-se que dois processos precisavam ser revistos e eram considerados como uma barreira para o desenvolvimento dos negócios: o processo de abertura e encerramento de empresas.

Em 2004, foi realizada pelo Banco Mundial uma pesquisa denominada “Doing Business”, com o objetivo de avaliar a competitividade dos países. Foram utilizados os seguintes indicadores: abertura de empresas, registro de propriedade, obtenção de crédito, adesão a contratos e pagamento de impostos. Nessa pesquisa o Brasil ficou na 72ª posição, com uma média de 152 dias, em relação a burocracia para abrir uma empresa.

Assim, a ação prioritária do projeto foi a desburocratização do processo de abertura de empresas. Assim, em 2005, foi implantado o Minas Fácil, um serviço criado para simplificar e agilizar a abertura, de empresas, reduzindo as barreiras burocráticas na formalização. O Minas Fácil adota o conceito de *one-stop-shop* integrando todos os órgãos responsáveis pelo processo de registro da empresa em um só local, reduzindo os prazos e as exigências para a constituição de uma empresa.

Para a viabilização do Minas Fácil, os processos dos órgãos envolvidos foram revisados, simplificados e integrados. Em virtude das iniciativas bem-sucedidas, em 2006, Minas Gerais foi destaque no relatório do Banco Mundial, o *Doing Business Subnational* (pesquisa realizada em 12 estados brasileiros para avaliar a competitividade no Brasil), alcançando a 1ª posição no ranking, onde se gastava o menor tempo para abertura de empresas, 19 dias.



Em 2007, no segundo Choque de Gestão, a carteira de Projetos Estruturadores foi revisada e escopo do Projeto Empresa Mineira Competitiva foi ampliado, passando a tratar, também, da relação do Estado com os Cidadãos e do Estado com o próprio Estado e o Projeto passou a chamar-se Projeto Estruturador Descomplicar.

Com o Descomplicar, o processo integrado de abertura de empresas que restringia-se apenas aos órgãos de registro, passou a integrar, também, os órgãos de licenciamento. Assim, várias ações foram implementadas visando simplificar o processo de emissão do Alvará Sanitário, reduzindo as exigências e o prazo, além de garantir sua integração com o Minas Fácil.

No processo anterior, as empresas passíveis de licenciamento sanitário demoravam, em média, oito meses para obter o Alvará Sanitário, em função do grande número de procedimentos e deslocamentos que o empreendedor era obrigado a realizar. Além disso, as atividades econômicas passíveis de VISA não possuíam categorização, isso significa que os procedimentos e exigências eram iguais para qualquer empresa, independente de seu risco. Além disso, a tramitação física de documentação e os processos realizados de forma manual não permitiam controles efetivos do processo. O cadastramento dos estabelecimentos passíveis de VISA, através de planilhas, dificultava a atualização de informações, o controle e a pesquisa do histórico dos processos e dos empreendimentos. Havia ainda um grande entrave a falta de informação disponibilizada ao empreendedor que não sabia como proceder para obter as informações para obter o licenciamento sanitário.

Antes da integração com o Minas Fácil, o processo de licenciamento sanitário era fragmentado e dependia da iniciativa do empreendedor, ou de denúncias. Das empresas passíveis de licenciamento sanitário constituídas no estado, apenas 20% procuravam a VISA para se regularizar.

Para garantir a integração com o Minas Fácil, era necessário que esse processo fosse racionalizado, visando reduzir o prazo e as exigências para a obtenção do Alvará Sanitário.



2 OBJETIVO

O presente trabalho tem como principal objetivo apresentar o atual modelo de integração da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais – VISA ao Minas Fácil.

3 METODOLOGIA

Para que fosse possível a integração da Vigilância Sanitária ao Minas Fácil, o processo de obtenção do Alvará Sanitário necessitava ser revisto e simplificado, conforme vimos anteriormente. Portanto, várias ações foram pactuadas no Projeto Estruturador Descomplicar visando garantir essa integração.

A primeira etapa do processo Integrado de Abertura de Empresas é definida pela Consulta de Viabilidade do Minas Fácil, que permite que o empreendedor verifique, antecipadamente às etapas de registro, a viabilidade da implantação da sua empresa. Para o cumprimento do que está disposto na Lei 11.598 da REDESIM, é necessário que a Consulta de Viabilidade contenha todas as orientações para a obtenção dos licenciamentos. Dessa maneira, a primeira ação de simplificação da Vigilância Sanitária foi exatamente a elaboração de uma resposta-padrão na Consulta de Viabilidade do Minas Fácil, com orientações sobre documentação, taxas e procedimentos exigidos para a obtenção da licença, conforme representado na Fig.1.

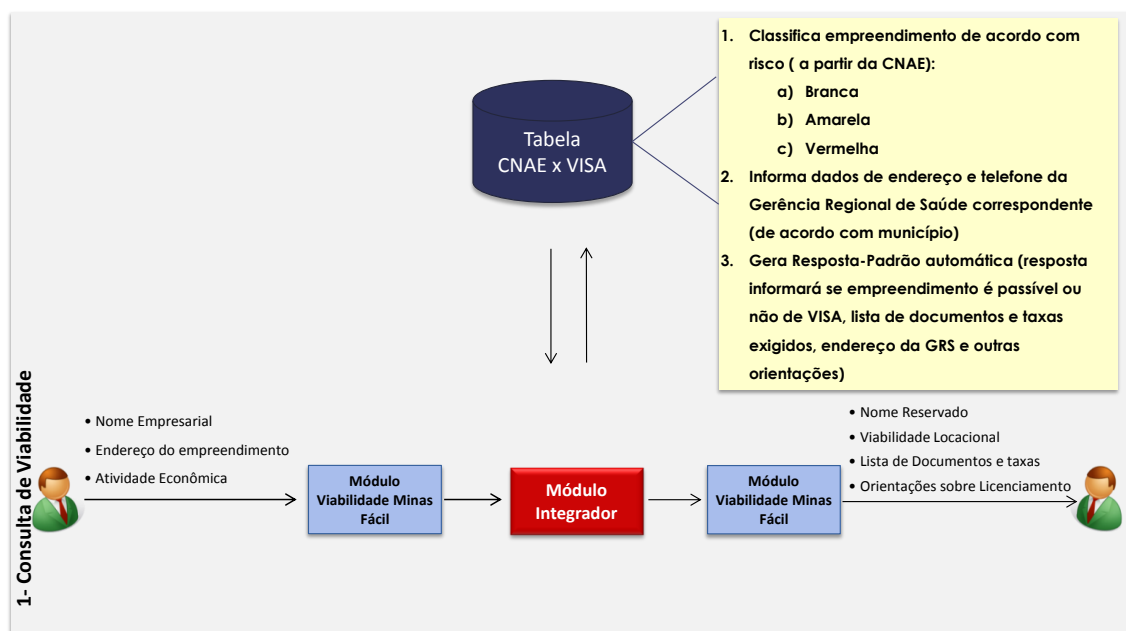


Figura 1 - Consulta de Viabilidade – Vigilância Sanitária

Para isso, foi elaborada uma tabela de correlação de todas as atividades econômicas (CNAE), informando se a atividade econômica era passível de licenciamento sanitário, e se o licenciamento era de responsabilidade da VISA Estadual (com o endereço e telefone da Gerência Regional) ou da VISA Municipal.

As ações da Vigilância Sanitária eram realizadas sem o necessário suporte de infraestrutura de tecnologia da informação, implicando na tramitação de documentação física e ausência de medições e controles efetivos do processo. Além disso, as tarefas de monitoramento, fiscalização e vistoria são realizadas, em campo, utilizando formulário de papel. Por meio do Projeto Estruturador Descomplicar foi desenvolvido o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, o SIGVISA.

O SIGVISA possibilita gerir a solicitação de aprovação do Projeto Arquitetônico e a solicitação de concessão do Alvará Sanitário, além de permitir que os requerentes façam a consulta e o acompanhamento de seus processos. O sistema possui também um módulo denominado VISA Móvel, que apoia os servidores na realização das atividades (de campo) de monitoramento, fiscalização e vistoria, permitindo a emissão de parecer e atualização remota do SIGVISA, no momento em que forem realizadas suas operações, contribuindo para um processo mais ágil e qualificado.

O desenvolvimento desse sistema possibilitou a integração com o sistema do Minas Fácil, no qual, por meio de seu Integrador, envia os dados cadastrais de todas as empresas constituídas no estado para o SIGVISA, que grava essas informações em sua base de dados. Isso permite a sincronização do cadastro dessas empresas com os órgãos envolvidos no processo de abertura de empresas.

Dando continuidade às ações de simplificação do processo de emissão do Alvará Sanitário, a VISA elaborou um estudo que categoriza as atividades econômicas passíveis de licenciamento sanitário de acordo com o risco. Como resultado desse estudo, foram organizadas matrizes de risco, segundo a tipologia das atividades. Constatou-se, porém, que as informações necessárias para a categorização das atividades são insuficientes ou não podem ser obtidas no momento da constituição da empresa. Por esse motivo, a classificação de risco seria utilizada na renovação do Alvará Sanitário. Assim, utilizando-se a matriz de risco como referência e as informações que estavam disponíveis na etapa de constituição



da empresa, foi desenvolvida uma nova matriz, na qual as atividades econômicas são classificadas conforme sua complexidade. Essa classificação de risco permite melhor qualificação de todas as etapas de planejamento dos vários processos e sub-processos de trabalho prestados pela VISA. Além de organizar as ações de Vigilância Sanitária garantindo, de forma eficaz, que as exigências que o empreendedor deverá cumprir sejam proporcionais e adequadas ao tipo de empreendimento, atividade desejada e, portanto, proporcionais ao risco.

Diferente do que era feito até recentemente, as empresas são classificadas como Brancas, Verdes, Amarelas e Vermelhas. As Empresas Brancas são aquelas não passíveis de licenciamento da Vigilância Sanitária, ou seja, empresas que não necessitam de Alvará Sanitário para funcionar. As Empresas Verdes são passíveis de licenciamento da Vigilância Sanitária e, conseqüentemente, necessitam de Alvará Sanitário, mas trata-se de empresas com baixa complexidade, isto é, baixo grau de risco. As Empresas Amarelas são passíveis de licenciamento da VISA, necessitam de Alvará Sanitário, e possuem média complexidade. E por fim, as Empresas Vermelhas, passíveis de licenciamento da Vigilância Sanitária, as quais necessitam de Alvará Sanitário, e possuem alta complexidade.

Com a categorização das atividades econômicas, muda completamente a forma como são tratadas as especificidades dos empreendimentos. Inova-se pelo fato de que as atividades de baixo risco passarão a contar com um tratamento diferenciado e descentralizado pelos municípios. Além de não haver mais necessidade do empreendedor ir até o órgão de licenciamento, sua empresa recebe vistoria para a emissão do documento definitivo, após o funcionamento.

Outra importante ação foi com relação à implantação da análise automática dos projetos arquitetônicos. O projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária é pré-requisito para obtenção do Alvará Sanitário. Com a implantação da análise automática, as análises básicas do Projeto Arquitetônico, realizadas anteriormente, em sua totalidade, de forma manual, pela Vigilância Sanitária, foram substituídas por uma análise computacional automática (sem intervenção humana). Essa ação irá proporcionar a redução de erros e retrabalho, uma vez que o sistema aponta objetivamente os erros existentes no projeto apresentado.



4 CONCLUSÕES

O Governo de Minas, desde 2007, por meio do Projeto Estruturador Descomplicar, vem cumprindo metas cada vez mais ambiciosas, no que diz respeito a ações para o fortalecimento de um ambiente econômico competitivo, estável, seguro ao investidor, atrativo à criação de negócios e adequado ao bom desenvolvimento da cidadania. A partir da construção de novas políticas públicas, entre as quais a de simplificação e desburocratização de processos, o panorama, após quatro anos desde a criação do Descomplicar, fortalece-se na transformação da realidade mineira como um todo.

As ações de simplificação contribuíram de forma efetiva para a melhoria do ambiente de negócios em Minas Gerais. Atualmente, por meio do Minas Fácil, uma empresa considerada de baixo risco é constituída em oito dias, em média. Como resultado das ações de simplificação na Vigilância Sanitária, hoje o empreendedor apoia-se em um processo muito mais qualificado no que tange à obtenção do Alvará Sanitário. Para as empresas consideradas de médio e alto risco, houve para o processo de obtenção do Alvará Sanitário uma redução do prazo de oito meses para uma média de quatro meses. As empresas de baixo risco, classificadas como empresas verdes, estão sendo regulamentadas pela Vigilância Sanitária. Após essa etapa, elas serão autorizadas a funcionar sem vistoria prévia.

Embora o cenário seja de avanços muito consideráveis, a Vigilância Sanitária definiu como meta, para os próximos passos, a redução do prazo para o licenciamento sanitário das empresas de médio e alto risco. Isso será possível com a implantação do SIGVISA em todas as gerências regionais da VISA. Além disso, pretende-se progredir na integração do SIGVISA com o Minas Fácil, permitindo que o empreendedor acompanhe o status de sua solicitação, objetivando sempre, entre outras coisas, a transparência do processo.



5 REFERÊNCIA

BANCO MUNDIAL, Corporação Financeira Internacional, Palgrave and MacMillan. Resumo *Doing Business* 2010. Disponível em <http://portugues.doingbusiness.org/documents/DB10_Overview_Portuguese.pdf>. Acesso em: 15 de setembro, 2009.

AUTORIA

Cristhian Maduro Leme de Sousa – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – SEPLAG/MG
Endereço eletrônico: cristhian.maduro@planejamento.mg.gov.br

Suhêrda Martins Lamounier – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – SEPLAG/MG
Endereço eletrônico: suherda.lamounier@planejamento.mg.gov.br



PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS AO MINAS FÁCIL

Luiz Henrique Zanforlin



PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS AO MINAS FÁCIL

Luiz Henrique Zanforlin

RESUMO

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio do Projeto Estruturador Descomplicar, vem desenvolvendo um conjunto de ações em busca da simplificação e otimização do processo de licenciamento contra incêndio e pânico, de forma integrada ao Minas Fácil. As principais ações implementadas são: (i) classificação das atividades econômicas (CNAE) em função do grau de risco de incêndio e pânico, (ii) eliminação da exigência de Projeto Técnico para empreendimentos com área menor que 200 m², (iii) orientação ao empreendedor, via Consulta de Viabilidade do Minas Fácil sobre obtenção do licenciamento, (iv) implantação do Sistema de Informações de Segurança contra Incêndio e Pânico (INFOSCIP) e (v) desenvolvimento de *software* para análise automática de Projetos Técnicos. Além disso, a integração com o Minas Fácil possibilitou a disponibilização ao empreendedor da Certidão de Dispensa do Auto de Vistoria do CBMMG para as empresas isentas de risco e o Certificado Provisório do Funcionamento para as empresas de baixo risco, garantindo celeridade e maior qualificação ao processo de regularização dos empreendimentos junto ao órgão.



1 INTRODUÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), como órgão responsável pelo licenciamento contra incêndio e pânico de empreendimentos, vem, desde 2007, implementando uma série de iniciativas visando a simplificação da concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Essas iniciativas, parte das ações do Projeto Estruturador Descomplicar, objetivam, sobretudo tornar o processo mais inteligente e ágil.

Anteriormente, os procedimentos e exigências para a concessão do AVCB eram comuns a qualquer empreendimento, independentemente de seu porte ou complexidade. Com essa distorção, aliada à falta de informação e, conseqüentemente, fiscalização por parte do CBMMG, o quadro era de total negligenciamento quanto ao licenciamento por parte do empreendedor. O resultado é evidente pela quantidade de empresas abertas mensalmente nessa época, cerca de 50 mil, e pela quantidade de Autos de Vistoria expedidos no mesmo período, que na média, não passavam de dois mil.

Para que essa solução se tornasse viável e eficaz, o processo deveria ser mais simples, ágil e, principalmente, integrado ao modelo Minas Fácil de abertura de empresas. Nesse sentido, o CBMMG, nesses últimos quatro anos, realizou profundas mudanças no processo. Entre as quais, revisão de legislação, passando por eliminação de exigências e implementação de sistemas de informação. Tudo isso para que o CBMMG pudesse oferecer aos empreendedores mineiros um processo integrado ao Minas Fácil, de forma simples, ágil e efetiva.

2 OBJETIVOS

O presente trabalho tem como principais objetivos:

1. Apresentar o atual modelo de integração Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) ao Minas Fácil.
2. Destacar os benefícios proporcionados aos empreendedores mineiros com esse novo modelo de integração no ambiente de negócios do estado.



3 METODOLOGIA

Conforme citado anteriormente, a demanda para a integração do processo de concessão do Auto de Vistoria ao Minas Fácil surgiu em função da grande quantidade de empresas que se registravam todos os meses na Junta Comercial, que não possuíam o licenciamento do CBMMG. Essa informação permitiu um questionamento – por parte do órgão – sobre a efetividade desse procedimento. Ou seja, se o empreendedor não procurava o Corpo de Bombeiros para realizar os procedimentos necessários para a concessão do AVCB, algo no processo poderia não estar funcionando. Seja por falta de informação do empreendedor à respeito do processo ou mesmo por negligência do órgão em relação à fiscalização de empreendimentos quanto ao cumprimento das medidas de segurança e a conseqüente existência do documento válido de licenciamento.

Para que essa participação do CBMMG fosse efetiva no processo de abertura de empresas, o órgão integrou-se ao Minas Fácil, em sua primeira versão em 2005, período em que o programa limitava-se a uma *one-stop-shop*, localizada em Belo Horizonte. Participavam ainda a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF), Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) e Receita Federal do Brasil (RFB). O processo era basicamente direcionado para a orientação ao empreendedor, quando ele procurava uma unidade do Minas Fácil a fim de constituir sua empresa. Com a ampliação de unidades do Minas Fácil no interior do estado, entre 2006 e 2007, o CBMMG acompanhou esse movimento, sempre disponibilizando um profissional para orientar o empreendedor quanto aos procedimentos para a obtenção do AVCB.

Apesar da participação do órgão ter sido importante para incluí-lo definitivamente no processo, os procedimentos para a concessão do licenciamento ainda eram demasiadamente burocráticos e lentos. Eram necessárias para reunir, de forma simples e ágil, em um só local, todos os órgãos responsáveis pelo processo de abertura de empresas, revisões profundas no processo de concessão do AVCB. Não só para que o processo se tornasse mais eficaz para o empreendedor, mas que também fosse mais ágil e inteligente para o próprio CBMMG, que, naquele momento, não possuía, por exemplo, um sistema de gestão do AVCB. Isso dificultava enormemente o próprio processo de concessão do mesmo e o controle das informações.



Para que essas mudanças acontecessem, o CBMMG, em 2008, passou a fazer parte do Projeto Estruturador Descomplicar, que engloba, entre outras ações voltadas para a desburocratização da relação do Estado com as Empresas, Cidadãos e o próprio Estado, o Minas Fácil. Nessa nova fase do Minas Fácil, já no segundo Choque de Gestão, o foco deixou de ser a implantação de unidades físicas e integração de processos entre os órgãos para a integração de sistemas. Isso porque, no entendimento do Estado, os serviços precisavam ser cada vez mais inteligentes. A integração de sistemas dos órgãos era um importante caminho para que isso se tornasse realidade.

Para que isso fosse possível, diversas ações de simplificação do processo de concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros foram implementadas. As principais foram a classificação das atividades econômicas (CNAE), em função do grau de risco de incêndio e pânico (Figura 1), eliminação da exigência de Projeto Técnico para empreendimentos com área menor que 200 m², orientação de resposta ao empreendedor, via Consulta de Viabilidade do Minas Fácil, sobre obtenção do licenciamento, implantação do Sistema de Informações de Segurança contra Incêndio e Pânico (INFOSCIP) e desenvolvimento de *software* para análise automática de Projetos Técnicos (PROSCIP). Essas medidas também impactaram na revisão da legislação do CBMMG, incluindo alteração de Decreto e Instruções Técnicas que normatizam o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.



Tipo	Área / Característica	Procedimento para AVCB	% de Empresas
Branca	Empresas de prestação de serviço que exercem suas atividades conjugadas a edificações e endereços residenciais que não caracterizem ocupação mista. (ex.: consultorias).	Isento	10%
Verde	Empresas localizadas em edificação com área menor que 200m ² e que são de baixo risco de incêndio e pânico (exemplo: salão de beleza, açougue, sacolão).	Apenas vistoria	70%
Amarela	Empresas localizadas em edificação com área entre 200 e 750m ² e que são de baixo risco de incêndio e pânico (Exemplo: Depósito de material de construção, loja de roupas, call center, etc).	Projeto Técnico Simplificado (PTS) e Vistoria	15%
Vermelha	Empresas localizadas em edificação com área maior que 750m ² ou que são de alto risco de incêndio e pânico (Exemplo: casa de fogos de artifício, casa de espetáculo, hospitais, etc).	Aprovação de Projeto Técnico (PT) e Vistoria	5%

Figura 01 – Tabela de correlação CNAE X Classificação do CBMMG.

Com essas simplificações e desenvolvimento de sistemas de informação, o processo estava preparado para se integrar sistemicamente ao Minas Fácil. No primeiro momento, em 2008, com respostas automáticas para os empreendedores, via Módulo de Viabilidade do Minas Fácil, fornecendo a classificação do empreendimento quanto ao risco de incêndio e pânico, contendo exigências, procedimentos e custos para a concessão do AVCB.

Em 2009, já com o Sistema de Informações de Segurança Contra Incêndio e Pânico (INFOSCIP) implantado, a integração do CBMMG evoluiu para o Módulo Integrador Minas Fácil (Figura 2).



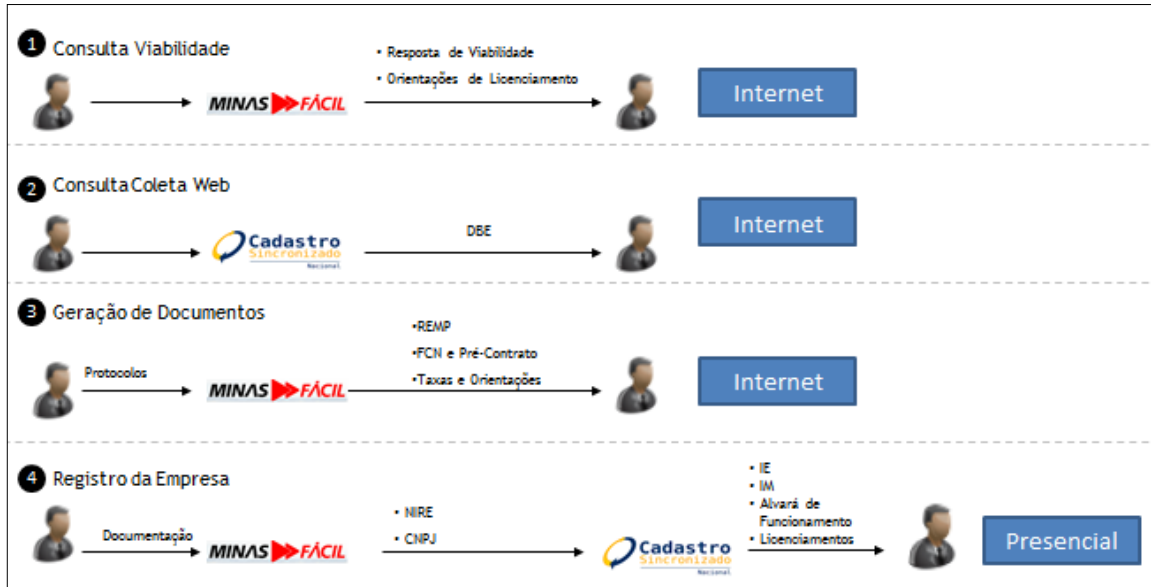


Figura 02 – Modelo de abertura de empresas via Minas Fácil.

Por esse motivo, o empreendedor, ao final do processo de constituição de seu negócio, passou a receber a Certidão de Dispensa do Auto de Vistoria do CBMMG para as empresas isentas de risco e o Certificado Provisório do Funcionamento para as empresas de baixo risco (Figura 3).

The figure shows two forms from Bombeiro Militar Minas Gerais:

- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB:** This form is used to declare that a business activity is exempt from the fire safety inspection (AVCB) because it is considered low risk. It includes fields for the protocol number, company name, CNPJ, entrepreneur name, address, CNAE, and occupation. It also includes a date field and an observation section.
- CERTIFICADO PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO:** This certificate is issued for businesses installed in buildings with up to 200m². It certifies that the business activity meets the requirements for fire safety. It includes fields for the protocol number, company name, CNPJ, entrepreneur name, address, CNAE, occupation, and the area of the business in square meters. It also includes a date field and an observation section.

Figura 03 – Declaração de Isenção do AVCB e Certificado Provisório do Funcionamento.

4 CONCLUSÕES

Após esse trabalho, o CBMMG conta hoje com um processo de concessão do AVCB muito mais ágil e eficaz, no qual o empreendedor sabe exatamente, antes mesmo de constituir seu negócio, sobre todos os passos que deverá percorrer para obter seu licenciamento. Além disso, com a implantação do INFOSCIP e do PROSCIP, o trabalho dos profissionais envolvidos nesse processo (Engenheiros e profissionais do Corpo de Bombeiros) passa a ser igualmente ágil, cumprindo a promessa do Minas Fácil, no que diz respeito à constituição de um empreendimento de baixo risco em até oito dias.

Ao final do trabalho, espera-se que essas integrações, além de trazerem transparência e governança ao processo por parte do CBMMG, garantam também que o órgão esteja alinhado ao modelo proposto pelo Governo de Minas, o qual define que o processo de abertura, manutenção e encerramento de empresas seja cada vez mais ágil e inteligente. Parte desse cenário de constituição de empreendimentos, que o empreendedor preocupe-se cada vez menos com a burocracia e mais com a gestão do seu negócio, fortalecendo, portanto, um ambiente institucional adequado ao desenvolvimento da cidadania e dos investimentos privados do Estado.

Ainda assim, há procedimentos a serem simplificados e integrados. Caso da integração do INFOSCIP ao Minas Fácil, para as empresas de médio e alto risco constituídas por meio do Minas Fácil. Atualmente, esse processo é presencial e desintegrado, sem possibilidades de acompanhamento do trâmite por parte do empreendedor. Além disso, a emissão do AVCB ainda é realizada em papel moeda, tendo que ser retirado presencialmente pelo empreendedor ou seu representante legal, ao final do cumprimento de todas as exigências.

Nesse contexto, os próximos esforços serão concentrados para a integração do processo de abertura de empresas, de médio e alto risco, ao Minas Fácil. Isso irá permitir que todo o processo possa ser acompanhado pelo empreendedor, com a possibilidade, inclusive, de emissão do AVCB através da Internet. Essas ações já estão em andamento, com previsão de implementação para o final de 2011.



5 REFERÊNCIAS

MINAS GERAIS. Decreto – nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências. Minas Gerais, v. 1, 2008.

MINAS GERAIS, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.portal.cbmmg.mg.gov.br/component/content/article/471-instrucoes-tecnicas.html>>. Acesso em 02 mai. 2011.

AUTORIA

Luiz Henrique Zanforlin – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – SEPLAG/MG.
Endereço eletrônico: luiz.zanforlin@planejamento.mg.gov.br



PROJETO ESTRUTURADOR DESCOMPLICAR: INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESAS VIA MINAS FÁCIL

João Luiz Soares
Cristhian Maduro Leme de Sousa

RESUMO

A Administração Pública passa por um momento de transição da administração burocrática para a gerencial. Nessa linha, o Governo de Minas, por meio do Projeto Estruturador Descomplicar, busca garantir maior eficiência em seus processos, especialmente no que tange à melhoria do ambiente de negócios. Segundo estudos do International Finance Corporation (IFC), o processo de abertura de empresas tem papel importante no ambiente de negócios de um país e, portanto, deve ser simples e célere. Com base nesse cenário, foi implantado o programa Minas Fácil, que objetiva oferecer ao empreendedor um processo de abertura de empresas mais simplificado e qualificado. Sob o conceito de one-stop-shop, o programa proporciona um processo composto por quatro etapas: (i) Viabilidade de nome e endereço; (ii) Coleta do Cadastro Sincronizado; (iii) Geração automática de documentos e (iv) Registro da Empresa. O Minas Fácil integra a Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda, Junta Comercial, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Prefeituras. Como principais resultados, observam-se as reduções do número de procedimentos, que caiu de 11 para quatro, e do prazo, que passou de 45 dias, em 2007, para nove dias, em 2010.



1 INTRODUÇÃO

Em 2003, o Governo de Minas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), e em parceria com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), criou o Projeto Estruturador “Empresa Mineira Competitiva”. O objetivo era aumentar a competitividade das pequenas e médias empresas do estado. Parte de uma iniciativa de inovação aberta, o projeto criou temporariamente um site do Programa Facilita Minas, para entender quais eram as demandas dos empreendedores mineiros no que dizia respeito à melhoria do ambiente de negócios no estado. Com esse canal de comunicação, identificou-se a necessidade de simplificação do processo de abertura de empresas. Foi então idealizada uma solução de one-stop-shop que proporcionasse a abertura de empresas, em até oito dias, após a entrega da documentação exigida. O projeto foi implantado com a primeira unidade do “Minas Fácil”, inaugurada em Belo Horizonte, em setembro de 2005, e em 2006, mais outras 13 unidades no interior do estado. Todas as unidades Minas Fácil são gerenciadas pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

Em 2007, já no segundo Choque de Gestão, a carteira de 31 Projetos Estruturadores foi revisada e ao avaliar o Projeto Estruturador Empresa Mineira Competitiva, identificou-se a necessidade de ampliação do seu escopo, passando a atuar também nas relações Estado-Cidadão e Estado-Estado. Como resultado, foi definido, sob a gerência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), o “Projeto Estruturador Descomplicar” (PED), tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento da cidadania, dos negócios e dos investimentos privados.

O desafio seguinte do Minas Fácil foi implantar o modelo de abertura de empresas descrito pela REDESIM por meio da integração dos sistemas de informação dos diversos órgãos envolvidos no procedimento de abertura de empresas. A primeira integração de sistemas foi realizada entre os órgãos tributários das três esferas de governo presentes em Belo Horizonte através do Cadastro Sincronizado Nacional (CADSINC). Em seguida, foi realizada a integração mercantil do CADSINC com a JUCEMG. Essa unificação permitiu que o Minas Fácil realizasse a integração com os órgãos de licenciamento (ambiental, vigilância sanitária e incêndio) envolvidos na abertura de empresas, estabelecendo de forma completa o modelo de abertura de empresas estabelecido pela lei REDESIM.



2 OBJETIVOS

O presente trabalho tem como principais objetivos:

1. Apresentar o atual modelo de integração do Minas Fácil com os órgãos tributários e de licenciamento em Minas Gerais.
2. Destacar os benefícios proporcionados aos empresários mineiros com esse novo modelo de integração no ambiente de negócios.

3 METODOLOGIA

3.1 Pilares do ambiente mineiro de negócios

Desde sua implantação, diversas reformas administrativas foram desenvolvidas no Minas Fácil. Essas reformas foram conduzidas com base em três pilares que fundamentam o ambiente mineiro de negócios. Esses pilares são (i) Relatório *Doing Business*, (ii) Cadastro Sincronizado Nacional (CADSINC) e (iii) REDESIM, descritos a seguir.

3.1.1 Relatório Doing Business

Publicação do Banco Mundial (BIRD) e Corporação Financeira Internacional (IFC) que investiga as regulamentações que melhoram a atividade de negócios e as que a restringem. São avaliadas as regulamentações que afetam os vários estágios da vida de um negócio, que vão desde abrir um negócio e pagar impostos, até fechar um negócio. O relatório apresenta indicadores que são usados para analisar os resultados econômicos e identificar que reformas funcionaram, onde e por que funcionaram. (BANCO MUNDIAL, 2009)

Em 2006, foi realizada uma pesquisa subnacional no Brasil, na qual capitais de 12 Estados foram avaliadas. Minas Gerais alcançou o primeiro lugar no tópico “abertura de empresas” e apresentou o menor prazo do Brasil, 19 dias para se abrir uma empresa, de acordo com a Figura 1.



Abertura de empresas				
JANEIRO 2006				
	Número de procedimentos	Prazo (dias)	Custo (% da renda per capita)	Facilidade para abrir uma empresa (classificação)
Amazonas	15	68	10,20	5
Bahia	17	25	32,67	9
Ceará	19	44	31,01	12
Distrito Federal	15	49	4,93	3
Maranhão	18	47	48,98	13
Mato Grosso	15	41	12,42	4
Mato Grosso do Sul	16	41	11,06	6
Minas Gerais	10	19	10,48	1
Rio de Janeiro	15	68	10,89	6
Rio Grande do Sul	15	35	6,07	1
Rondônia	17	30	20,47	8
Santa Catarina	18	44	10,24	10
São Paulo	17	152	10,10	11

TABELA 1.3 Onde é mais fácil abrir uma empresa e onde não é?			
1	Minas Gerais (Mais Fácil)	8	Rondônia
1	Rio Grande do Sul (Mais Fácil)	9	Bahia
3	Distrito Federal	10	Santa Catarina
4	Mato Grosso	11	São Paulo
5	Amazonas	12	Ceará
6	Mato Grosso do Sul	13	Maranhão (Mais difícil)
6	Rio de Janeiro		

Nota: A facilidade de abertura de empresas é a média aritmética da classificação do número de procedimentos, do tempo e custo associados.
Fonte: Banco de dados de Doing Business.

Figura 1 - Abertura de empresas no Brasil em 2006

Fonte: *Doing Business* no Brasil - 2006

O *Doing Business* no Brasil 2006 elencou um conjunto de reformas necessárias para abertura de empresas descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Reformas sugeridas no *Doing Business* no Brasil 2006

1. Conceder alvarás provisórios e eliminar as inspeções antes da abertura da empresa.
2. Unificar os procedimentos de abertura.
3. Estabelecer locais de registro unificados e simplificar os formulários de solicitação.
4. Introduzir procedimentos e pagamentos eletrônicos.
5. Eliminar a necessidade de impressão de recibos para fins fiscais.

3.1.2 Cadastro Sincronizado Nacional (CADSINC)

Sistema implantado em julho de 2007 que sincroniza a base de dados de órgãos tributários envolvidos na abertura, alteração e encerramento de empresas, implantado em Estados e municípios que firmaram convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB). Em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEFAZ-MG) e a Secretaria de Finanças de Belo Horizonte (SEFIN-BH) aderiram ao CADSINC e adaptaram seus sistemas para sincronizar suas bases cadastrais.

“O Cadastro Sincronizado Nacional é a integração dos procedimentos cadastrais de pessoas jurídicas e demais entidades no âmbito das Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de outros órgãos e entidades que fazem parte do processo de registro e legalização de negócios no Brasil.

Um dos pilares do Cadastro Sincronizado Nacional é a utilização do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como identificador em todas as esferas de Governo.

Como solução compartilhada entre os mais diversos órgãos envolvidos no registro e formalização de empresas e demais entidades, o Cadastro Sincronizado Nacional não é um cadastro único e sim uma sincronização entre os diversos cadastros existentes – todos passando a refletir as mesmas informações cadastrais, respeitando-se as demandas dos órgãos e entidades (convenientes) em relação à necessidade de informações específicas de cada um.”(RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2009)

Com a entrada do CADSINC em Minas Gerais, o processo do Minas Fácil teve de ser adaptado, pois o preenchimento do formulário do CADSINC passou a ser obrigatório e o tempo de abertura de empresas em Belo Horizonte aumentou significativamente. Como o CADSINC não apresenta relatórios gerenciais, o tempo de abertura de empresas no Minas Fácil deixou de ser medido, restando a percepção de contadores entrevistados. À época, apontavam um prazo superior a sessenta dias.

3.1.3 REDESIM

Em dezembro de 2007 entrou em vigor a LEI Nº 11.598 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. Os artigos 3º, 4º e 5º estruturam a participação dos órgãos integrantes do modelo do ambiente de negócios brasileiro e estão descrito no Quadro 2.

Quadro 2 – Participação de órgãos e entidades no ambiente de negócios brasileiro.

Art. 3º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades que compõem a Redesim deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, buscando, em conjunto, **compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.**

Art. 4º Os órgãos e entidades que compõem a Redesim, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam **pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.**



Art. 5º Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, **os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades que compoñam a Redesim**, no âmbito das respectivas competências.

3.2 Evolução do Modelo de Abertura de Empresas via Minas Fácil

3.2.1 - Modelo de abertura de empresas após a implantação do CADSINC

Após a implantação do CADSINC, o Minas Fácil teve seu sistema de integração entre os órgãos desativado. Com base nas orientações do Relatório Doing Business e das diretrizes da REDESIM, o modelo de abertura de empresas, via Minas Fácil de Belo Horizonte, passou a ter oito procedimentos. Como representado na Figura 2, sete são presenciais e um, via Internet.



Figura 2 – Modelo de abertura de empresas via Minas Fácil após implantação do CADSINC.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Diante desse novo modelo de abertura de empresas, o Governo de Minas reuniu os diversos órgãos participantes e buscou uma solução para de integração do modelo de abertura de empresas.

Os sistemas de todos os órgãos participantes foram alterados, um relatório gerencial com dados dos diferentes sistemas foi idealizado e, em julho de 2008, o município de Belo Horizonte iniciou um novo processo de abertura de empresas, voltando a concentrar no Minas Fácil a entrega de toda a documentação. Ao receber essa documentação realizava sua consistência com os dados registrados no Cadastro Sincronizado e deferia a emissão do CNPJ. Em seguida, a SEFAZ-MG e a SEFIN-BH recebiam a autorização para emissão de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, respectivamente. Por fim, o empreendedor solicitava o Alvará na Prefeitura, via internet, concluindo a constituição da empresa, conforme Figura 3. Esse resultado passou a ser acompanhado quinzenalmente pelos órgãos envolvidos através do Relatório de Tempo de Abertura de Empresas. Os órgãos enviam os tempos de cada etapa do processo para a SEPLAG que compila os dados e gera o tempo médio de abertura de empresas do mês.

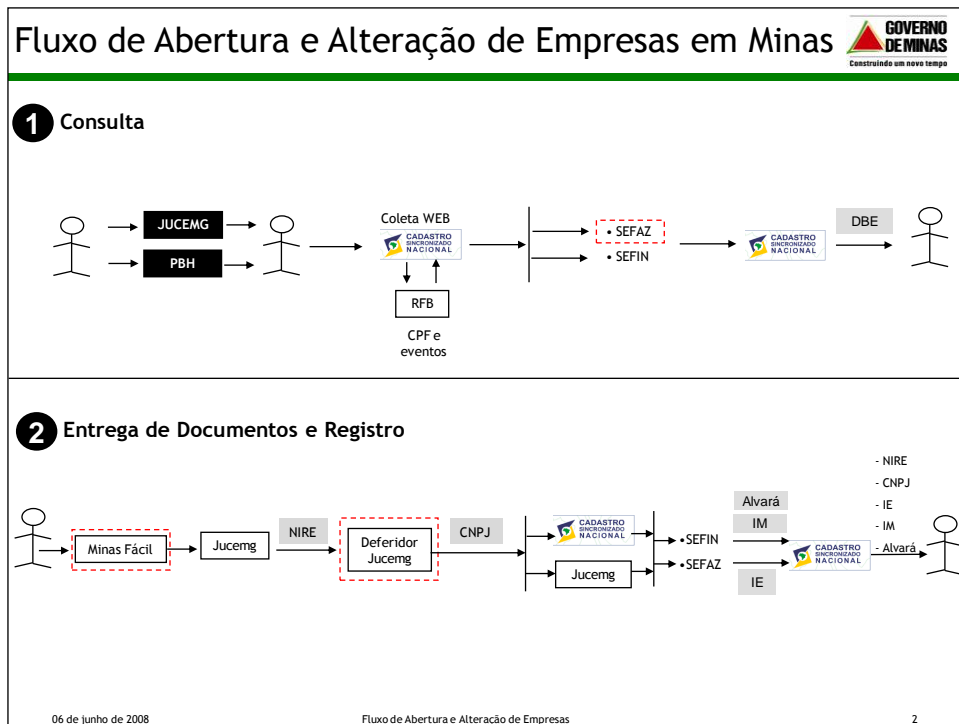


Figura 3 – Modelo de abertura de empresas em 2008.

Fonte: Elaborado pelos autores.



3.2.2 Modelo de abertura de empresas atual

Nos anos de 2009 e 2010, o modelo avançou com duas frentes principalmente: (i) a criação do Módulo Integrador Minas Fácil e (ii) a integração do Minas Fácil com os Órgãos de Licenciamento, descritos a seguir.

Módulo Integrador Minas Fácil – Módulo que permitiu o Minas Fácil a se tornar o integrador estadual com os demais órgãos de licenciamento envolvidos na abertura de empresas. Nesse modelo de abertura de empresas, são preenchidos dois formulários eletrônicos, a Consulta de Viabilidade do Minas Fácil que gera um protocolo Minas Fácil e o CADSINC que gera o protocolo do Documento Básico de Entrada (DBE). Com a criação do Módulo Integrador, os dados desses dois formulários foram integrados. De posse desses dois protocolos, o empreendedor os insere no Módulo Integrador, complementa outras informações necessárias para JUCEMG e tem o seu Contrato Social disponibilizado automaticamente através do chamado “Contrato Núcleo”. Depois disso, o empreendedor entrega a documentação em uma unidade do Minas Fácil. O Minas Fácil analisa a documentação entregue e se esta estiver conforme realiza o deferimento do CNPJ no CADSINC. Nesse momento, todas as inscrições tributárias são geradas e o Módulo Integrador disponibiliza aos órgãos de licenciamento todas as informações das empresas constituídas, para fins de licenciamento, quando houver necessidade.

Integração do Minas Fácil com os órgãos de licenciamento – A primeira etapa dessa integração foi realizada na Consulta de Viabilidade. O Minas Fácil recebeu dos órgãos de licenciamento as regras de classificação de risco dos órgãos de licenciamento e disponibiliza na resposta da Consulta de Viabilidade o grau de risco da empresa desejada em relação aos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios. Em Minas Gerais, cada um dos órgãos de licenciamento criou quatro categorias de risco, sendo elas, branca (sem risco), verde (risco baixo), amarela (risco médio) e vermelha (risco alto). A segunda etapa de integração aconteceu após a constituição das empresas. Os órgãos de licenciamento desenvolveram sistemas informatizados para emissão de licenciamentos, bem como a integração desses sistemas com o Minas Fácil. A topologia dessa integração está representada na Figura 4.



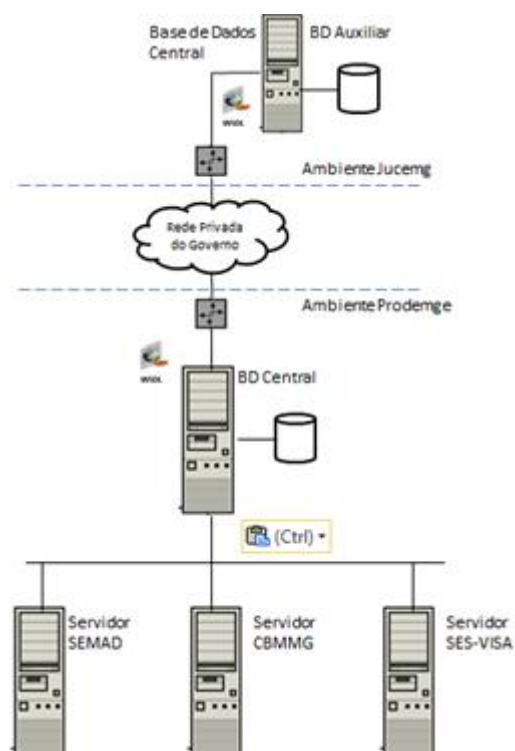


FIGURA 4: Topologia de Integração Módulo Integrador – órgãos de licenciamento.
Fonte: Elaborado pelos autores.

Assim, nos casos das empresas brancas e verdes, o empreendedor acessa os documentos de licenciamento automaticamente via Minas Fácil e, nos casos das empresas amarelas e vermelhas, o empreendedor acessa as orientações para obtenção do licenciamento, nos respectivos órgãos, presencialmente.

Após essas reformas, o modelo de abertura de empresas em Minas Gerais apresenta hoje quatro procedimentos: três, via internet, e apenas um sendo presencial, como mostra a Figura 5.



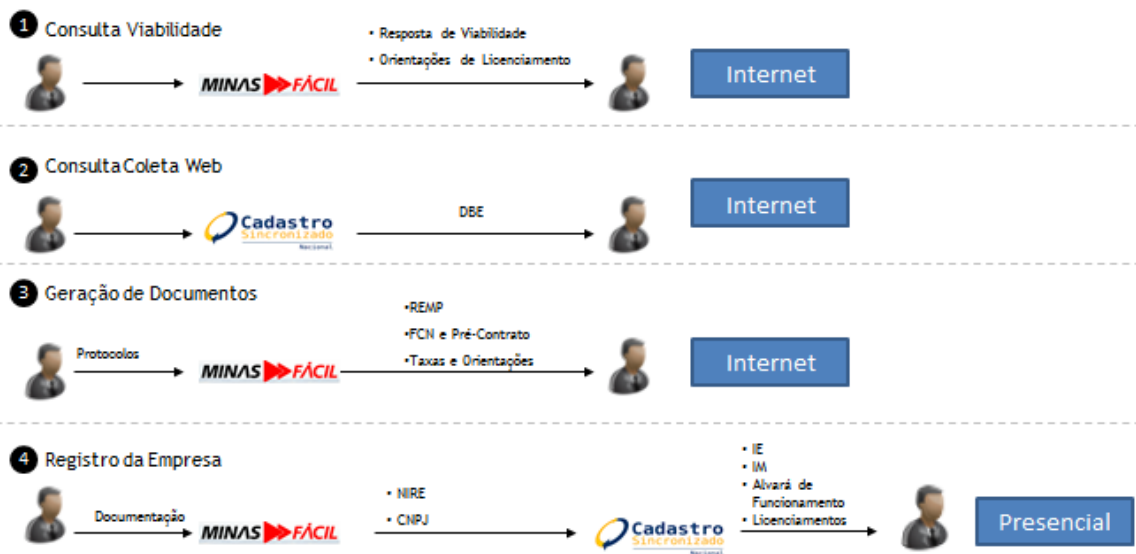


Figura 5 – Atual modelo de abertura de empresas em Minas Gerais

Fonte: Elaborado pelos autores.

Procedimento 1 – Consulta de Viabilidade: Procedimento via Internet onde o empreendedor acessa o site do Minas Fácil (www.minasfacil.mg.gov.br) e preenche um formulário eletrônico da consulta de viabilidade. Como resposta, o empreendedor recebe um número de protocolo e resposta contendo: (i) disponibilidade do Nome Empresarial desejado, (ii) viabilidade locacional do endereço do empreendimento, de acordo com o Plano Diretor ou lei de uso e ocupação do solo do município, e (iii) classificação do risco e orientações para a obtenção dos licenciamentos exigidos, podendo ser ambiental, sanitário e/ou contra incêndio e pânico.

Procedimento 2 – Consulta Coleta Web: Procedimento via Internet onde o empreendedor acessa o site do CADSINC na Receita Federal do Brasil (<https://www16.receita.fazenda.gov.br/CadSinc/>) e preenche o aplicativo “Coleta Online (Web)”, informando o número do protocolo da consulta de viabilidade do Minas Fácil e informações sobre o empreendimento. São realizadas Pesquisas Prévias Automáticas (PPA) pelos órgãos tributários convenientes ao CADSINC e, se não houver pendências apontadas nas PPAs, é fornecido como resposta o Documento Básico de Entrada (DBE).

Procedimento 3 – Geração de Documentos: Procedimento via Internet onde o empreendedor acessa o site do Minas Fácil (www.minasfacil.mg.gov.br) e informa (i) o número do protocolo da Consulta de Viabilidade do Minas Fácil, (ii) os dois números de recibo do DBE e (iii) informações complementares específicas da JUCEMG. Como resultado o empreendedor recebe os documentos referentes à sua empresa para serem assinados e entregues em uma unidade do Minas Fácil, a relação de taxas a serem pagas, podendo inclusive utilizar-se do Documento de Arrecadação Consolidado (DAE Consolidado) onde todos os tributos dos órgãos envolvidos na abertura de empresas são reunidos em um único documento de arrecadação, e a relação de documentos para constituição da empresa.

Procedimento 4 – Registro da Empresa: Procedimento presencial onde o empreendedor entrega os documentos e taxas solicitados para abertura da empresa de uma só vez em uma unidade do Minas Fácil. A documentação é analisada e consistida com os dados disponibilizados nos sistemas do Minas Fácil e do CADSINC. Estando toda conforme, a empresa é constituída obtendo todos os seus registros (NIRE, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Alvará de Funcionamento e Licenciamentos).

3.3 Resultados Quantitativos

Desde quando o Minas Fácil foi reestruturado em julho de 2008, seus dados foram registrados e acompanhados sistematicamente, com a busca de novas soluções para a redução do tempo de abertura de empresas e o aumento na qualidade da prestação desse serviço. Em 2008, a medição foi realizada somente no Minas Fácil de Belo Horizonte, seguindo a metodologia do relatório *Doing Business*. A Figura 6 apresenta o resultado dessa unidade nos anos de 2008 e 2009.



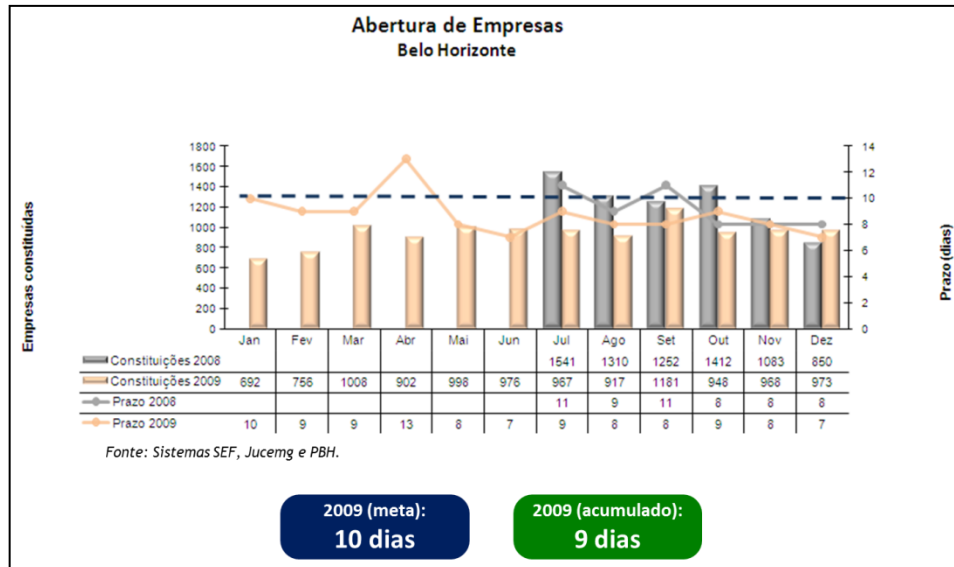


Figura 6 – Evolução no número de empresas constituídas e tempo entre 2009-2010.

Fonte: Elaborado pelos autores.

No gráfico apresentado na Figura 6, as barras representam a quantidade de empresas abertas e as linhas representam o prazo médio de abertura das empresas. No início da operação do modelo, havia um grande volume de solicitações de abertura de empresas reprovado, por isso, constituiu-se um número maior de empresas. Contudo, é possível perceber que, em 2009, a quantidade de empresas abertas em Belo Horizonte teve um aumento e o prazo chegou a um número de sete dias.

Com a consolidação do relatório para medição do tempo de abertura de empresas no Minas Fácil em Belo Horizonte no ano de 2008 foi possível a partir de 2009 replicar o relatório para as demais unidades do Minas Fácil que chegaram a um total de 31 unidades em 2010. A Figura 7 apresenta o resultado das unidades Minas Fácil nos anos de 2009 e 2010.

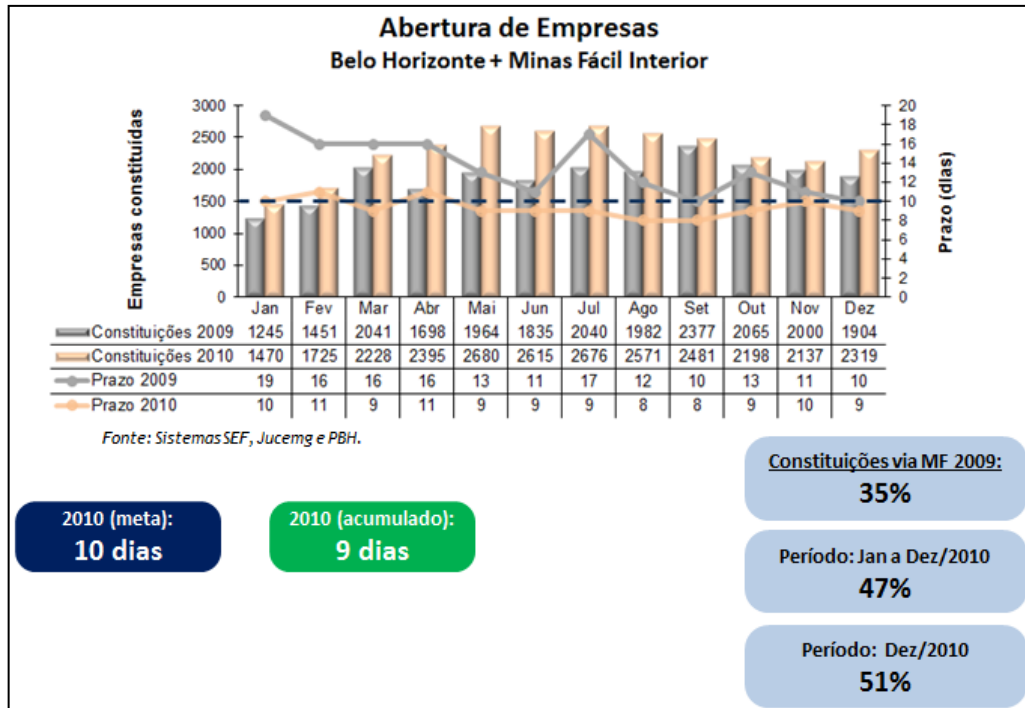


Figura 7 – Evolução no número de empresas constituídas e tempo entre 2009-2010.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Também no gráfico apresentado na Figura 7, as barras representam a quantidade de empresas abertas e as linhas representam o prazo médio de abertura das empresas. Em 2009, ao incluir o prazo médio de abertura de empresas das demais unidades do interior do estado, verificou-se um prazo bem maior. Desde então, houve um trabalho de redução deste prazo, em cada uma das unidades do Minas Fácil no interior, buscando o mesmo resultado obtido com a unidade de Belo Horizonte. No geral, o Minas Fácil aumentou a quantidade de empresas abertas em suas unidades e reduziu o prazo de abertura dessas empresas. No ano de 2010, as empresas foram constituídas, em média, em nove dias. As 31 unidades já são responsáveis por mais de 50% das constituições de empresas no Estado.

Esses resultados estão compilados na Figura 8, que apresenta os três principais indicadores do Minas Fácil, sendo: (i) o aumento de 21 unidades implantadas, em 2007, para 31, em 2010, (ii) o aumento, via Minas Fácil, de 466 empresas constituídas, em 2007, para 27.633, em 2010, e (iii) a redução do prazo médio de abertura de empresas de 28 dias, em 2007, para nove dias em 2010.

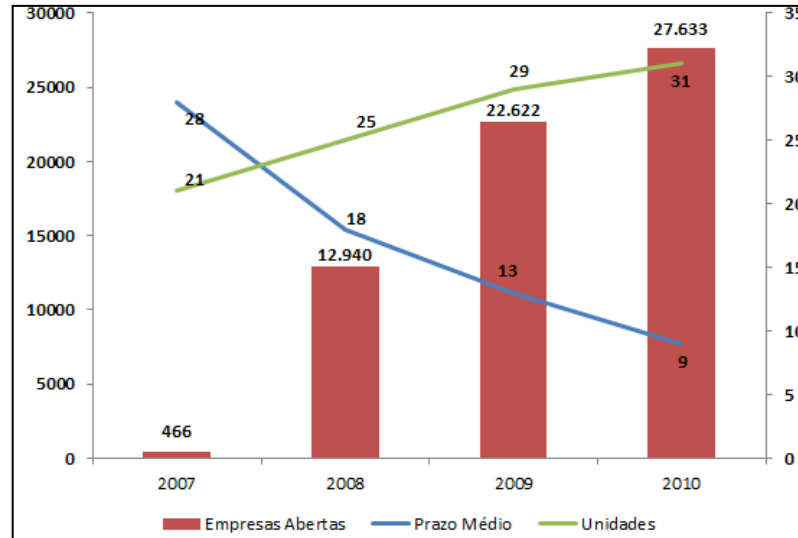


Figura 8 - Evolução no número de empresas constituídas e tempo entre 2007-2010.
Fonte: Elaborado pelos autores.

4 CONCLUSÕES

4.1 Produtos Gerados

Ao final desses quatro anos o projeto concluiu os seguintes produtos:

- Minas Fácil como processo único de abertura de empresas em Belo Horizonte e outros 30 municípios conveniados à JUCEMG.
- Redução do tempo de abertura de empresas nas unidades Minas Fácil de 28 para 9 dias.
- Recebimento, compatibilização e armazenamento dos dados coletados no Módulo de Viabilidade e Cadastro Sincronizado Nacional aos Órgãos de Licenciamento e Prefeituras do Interior pela JUCEMG.
- Aplicativo de geração do Pré-Contrato Social/REMP desenvolvido.
- Aplicativo para emissão do DAE Consolidado desenvolvido.
- CBMMG, SEMAD e VISA integrados ao Módulo Integrador Minas Fácil.
- Emissão de Pré-Contrato Social/REMP, DAE Consolidado, Certidão de Não Passível, Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com condicionantes através de link no Módulo Integrador Minas Fácil.
- Novo processo de abertura de empresas divulgado à sociedade e aos públicos de interesse do Governo.



4.2 Próximos Avanços

Buscando ainda maior aderência à lei REDESIM 11.598 e maior integração dos processos envolvidos na abertura de empresas, com o objetivo de torná-lo mais simples para o empresário mineiro, faz-se necessária a condução de outros projetos. Dentre os quais, destacam-se:

1. Desenvolvimento pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SEPRO) da recuperação no CADSINC dos dados informados preliminarmente na Consulta de Viabilidade do Minas Fácil.
2. Desenvolvimento pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SEPRO) da fusão dos procedimentos “Consulta Coleta Web” e “Geração de Documentos”.
3. Conclusão da integração do licenciamento ambiental, sanitário e contra incêndio e pânico das empresas amarelas e vermelhas.
4. Integração da Caixa Econômica Federal e o Minas Fácil no processo de inscrição no FGTS.



REFERÊNCIAS

BANCO MUNDIAL, Corporação Financeira Internacional, Palgrave and MacMillan. Resumo *Doing Business* 2010. Disponível em <http://portugues.doingbusiness.org/documents/DB10_Overview_Portuguese.pdf>. Acesso em: 15 de setembro. 2009.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Cadastro Sincronizado Nacional – O que é. Disponível em <<https://www16.receita.fazenda.gov.br/cadsinc/sobre-o-projeto/o-que-e/>>. Acesso em: 15 de setembro. 2009.

JUCEMG. Estatísticas. Disponível em <<http://www.jucemg.mg.gov.br/br/informacoes/estatisticas/estatisticas-2009>>. Acesso em: 15 de setembro. 2009.

AUTORIA

João Luiz Soares – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – SEPLAG/MG
Endereço eletrônico: joao.soares@planejamento.mg.gov.br

Cristhian Maduro Leme de Sousa – Núcleo Central de Inovação e Modernização Institucional – SEPLAG/MG
Endereço eletrônico: cristhian.maduro@planejamento.mg.gov.br

